



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Mak Soi Kun

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração o parecer da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Mak Soi Kun, de 17 de Fevereiro de 2021, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 237/E161/VI/GPAL/2021, de 23 de Fevereiro de 2021, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 24 de Fevereiro de 2021.

1. Conforme as disposições de construção de Macau, a altura mínima, piso a piso, em edifícios destinados à habitação é de 2,70 m, não podendo o pé-direito livre mínimo ser inferior a 2,40 m, sendo a altura livre interior idêntica à fixada no Interior da China. De um modo geral, a concepção e construção de edifícios por promotores do mercado imobiliário privado obedecem a esta limitação. Os promotores podem, em consonância com as necessidades do mercado imobiliário ou o seu posicionamento de desenvolvimento, solicitar o aumento da altura do edifício, pois, tal trata-se de uma decisão comercial.

No que se refere às habitações públicas, o Governo da RAEM tem dado cumprimento ao objecto e aos princípios estabelecidos na Lei da Habitação Económica, entre os quais destaca-se o princípio da igualdade, da optimização dos recursos de solos, de controlo de custos, bem como o de utilização de técnicas e materiais promotores da protecção ambiental para a construção das habitações públicas. Além disso, os materiais amigos do ambiente, tais como o vidro duplo de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
建設發展辦公室
Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas

譯本
Tradução

isolamento acústico e térmico, já foram amplamente utilizados nas obras públicas, atingindo o objectivo de conservação energética e redução de emissões.

O Coordenador do Gabinete
para o Desenvolvimento de Infra-estruturas,

Lam Wai Hou

17 / 3 / 2021